



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9148 e (62) 3201-9034, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013, Processo nº 201400047000495**, do tipo **Menor Preço Global**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/12, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO V – OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala de Reuniões do TCE-GO.

DATA: 30/04/2014
HORA: 09:00

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informado ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Anexo, 1º andar, Secretaria Administrativa).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em transporte de veículos automotores, compreendendo a coleta, o transporte e a devolução do veículo caminhão Ford Cargo 712, placa OGU9016, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFVCAC94CBB95096, Renavam nº 392176785, com laboratório móvel na carroceria baú, por caminhão plataforma ou prancha, em rodovias estaduais e interestaduais, de acordo com as especificações e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados à conta da classificação orçamentária 2014.0201.01.032.300210072.350, Grupo 03, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, natureza de despesas nº 3.3.90.39.48 – Serviços de Frete e Transporte de Encomendas, no valor estimado mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

2.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

3.1.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão.

3.1.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgados a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

3.2. Até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao protocolo deste Tribunal de Contas do Estado.

3.2.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

3.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

3.2.3. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

3.2.4. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e ainda, aqueles que tiverem, no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente.

b) Quando procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar).

c) Quando sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou equivalente), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

5.1.2. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

5.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

6.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 (proposta comercial e documentação de habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

7. PROPOSTA

7.1. No envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) conter a indicação dos serviços a serem executados, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização.

c) conter o valor total, observando as exigências e especificações constantes do Termo de Referência e da planilha que compõe o presente Edital, que deverá ser integralmente preenchida com preço cotado em moeda nacional, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com frete/locomoção, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão.

d) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.

e) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante.

f) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

g) conter prazo de pagamento até o 30º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

h) conter outras informações exigidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com habilitação compatível, comprovada no credenciamento.

7.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria.

8.2. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

8.3. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos passando à identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

8.3.1. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

8.4. A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.5. Após a abertura de um dos envelopes contendo a proposta de preço, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro, de posse dos envelopes de proposta comercial, obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes proposta comercial e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas, pelo pregoeiro e com vistas aos licitantes, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) apresentação dos preços constantes do Termo de Referência e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes classificadas que participarão da rodada de lances verbais.

9.1.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais.

9.1.2. No caso de desclassificação de todas as propostas o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

9.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance.

9.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

9.3. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem proposta comercial de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

9.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua proposta comercial e serão contadas para efeito de totalização das 03 (três) empresas classificadas.

9.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

9.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço.

9.6.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. Caso haja empate entre as propostas escritas, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes; e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço registrado.

9.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ordenação das propostas.

9.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

9.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço, passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços, sob pena de desclassificação.

9.11.1. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, conforme exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

10.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

11. RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor, no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes e na Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

12.1.1. Proceder-se-á a devolução dos envelopes de documentação de habilitação das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a homologação do procedimento.

12.1.2. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos, porventura interpostos; e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. EMPENHO E PAGAMENTO

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Gerência de Administração, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

13.2. O pagamento será feito, através de Ordem de Pagamento até o 30º (trigésimo) dia após apresentada a fatura e sua aprovação pela fiscalização.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

13.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

13.7. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas no instrumento contratual, no Termo de Referência e ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da fatura / nota fiscais, devidamente atestada pelo setor competente;
- c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS, e demais certidões exigidas pelo art. 33, IX da Lei nº 17.928/2012;
- d) Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- e) Disponibilizar pessoal e condições para prestação dos serviços contratados no dia, hora e local previamente estabelecidos.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) recolher, transportar e devolver o veículo referido nos endereços das localidades de origem/destino/origem, nos prazos estabelecidos no presente Edital, abstendo-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente Edital;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

g) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

h) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes deste Edital, bem como seu Termo de Referência.

15.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. GARANTIA

16.1. Para esta contratação não será exigida garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

17. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por um representante do contratante, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.

17.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

18. ALTERAÇÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da lei federal n.º 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

19.1.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, caso exista, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

19.1.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.2. Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, às seguintes penalidades previstas no Termo de Referência e no artigo 87 do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

I – Advertência;

II - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;

c) Judicialmente, nos termos da legislação, e, em todos os casos, nos moldes previstos no Termo de Referência – Anexo I.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às cominações nele previstas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

22. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, com duração de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, devendo o veículo partir da cidade de Goiânia/GO, chegando no destino Florianópolis/SC até às 15:00 horas do dia 18/05/2014 (horário de Brasília), ficando em exposição por 5 (cinco) dias. A data prevista de chegada à origem (devolução) será até o dia 26/05/2014.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas eu Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

23.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.8. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

23.8.1. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

23.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

23.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 14 de Abril de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em transporte de veículos automotores, compreendendo a coleta, o transporte e a devolução do veículo Caminhão FORD CARGO 712, Placa OGU-9016, Ano Modelo 2011/2012, Chassi 9BFVCAC94CBB95096, Renavam 392176785, com laboratório móvel na carroceria baú, por caminhão plataforma ou prancha, em rodovias estaduais e interestaduais, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência e Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pelo convite formulado pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que solicitou a disponibilização do laboratório móvel de propriedade deste Tribunal para exposição no XVI Simpósio Nacional de Obras Públicas (SINAOP), que ocorrerá no auditório do TCE-SC, localizado em Florianópolis – SC, nos dias 19 a 23 de maio de 2014.

2.2. Desse modo, torna-se necessária a presente contratação, a fim de evitar quaisquer riscos ao laboratório móvel de propriedade deste TCE-GO, durante a viagem de ida e volta à cidade de Florianópolis-SC, bem como durante o período de exposição no XVI Simpósio Nacional de Obras Públicas (SINAOP).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços compreendem a coleta, o transporte e a devolução do veículo Caminhão FORD CARGO 712, Placa OGU-9016, Ano Modelo 2011/2012, Chassi 9BFVCAC94CBB95096, Renavam 392176785, com laboratório móvel na carroceria, por rodovias estaduais e interestaduais, sendo que o veículo objeto do transporte deverá ser COLETADO no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado na Praça Cívica, nº 332, Centro, Goiânia – GO, CEP 74003-010, ou em outro local previamente informado pela Administração do TCE-GO, para exposição na cidade de Florianópolis, Capital de Santa Catarina, em endereço a ser fornecido posteriormente e, deverá ser devolvido ao endereço de onde foi coletado, situado na cidade Goiânia – Goiás, por meio de caminhão específico para o transporte classificado como caminhão plataforma ou prancha, obedecidas a legislação pertinente.

3.2. Os dados do veículo a ser transportado são:

Comprimento total - 642 cm;

Altura total - 313 cm;

Peso total - 5.580 kg;

Outras Características - COR PRATA, CABINE P/ 03 PESSOAS, DIESEL TURBO AFTERCOOLER, MOTOR 120CV, VIDROS ELÉTRICOS, AR COND., ALARME, CARROCERIA COM BAÚ DE ALUMINIO, contendo um laboratório móvel montado para aferição de qualidade de asfalto, com equipamentos e materiais de consumo.

3.3. Será designado servidor, que fornecerá à empresa contratada todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como endereços completos dos locais de coleta do veículo e outros dados que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, por meio do fone (62) 3201-9030.

3.4. Todos os procedimentos de embarque/desembarque do veículo serão acompanhados por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

representante do TCE-GO, devendo a Contratada fornecer Termos de Vistoria de toda a carga, incluindo a parte interna e externa, em todos os trechos do transporte, ou seja, Goiânia-GO/Florianópolis-SC/Goiânia-Go.

4. DO SEGURO

- 4.1. A empresa deverá assegurar o veículo a ser transportado em conformidade com as leis inerentes a seguros de veículos automotores vigentes à época da prestação dos serviços.
- 4.2. O valor total a segurar como Carga Ida e volta é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

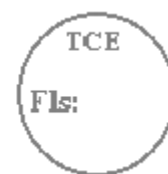
5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O veículo deverá partir da cidade de Goiânia-Go, com destino à cidade de Florianópolis, Capital de Santa Catarina, e retorno à cidade de Goiânia-Go.
- 5.2. A data e o horário de saída da carga da cidade de Goiânia-Go deverão ser previamente agendados com o Serviço de Logística do TCE-GO, pelo fone (062) 3201-9032, em tempo hábil para a chegada da carga na cidade de destino, conforme item abaixo.
- 5.3. A carga deverá chegar à cidade de Florianópolis-SC até o dia 18 de maio de 2014, no máximo, até às 15h (horário de Brasília), e deverá ficar em exposição por 05 (cinco) dias, no período compreendido entre os dias 19 a 23 de maio de 2014, até 18h, horário este que estará disponível para embarque de retorno a Goiânia-GO, com data prevista de chegada até o dia 26 de maio de 2014.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Atender todas as exigências constantes neste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, sob pena das sanções estabelecidas no item 9;
- 6.4. Contratar seguro da carga transportada, conforme item 4;
- 6.5. Recolher, transportar e devolver o veículo referido nos endereços das localidades de origem/destino/origem nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.6. Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quais quer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste edital;
- 6.8. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação;

6.13. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados;

7.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

7.3. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

7.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

7.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;

7.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo Serviço de Logística.

8.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.2.2.2. multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.2.2.3. multa moratória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, bem como pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;

9.10. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

9.11. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O Custo estimado (média) pela Administração para a futura contratação é de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. A equipe responsável pela fiscalização dos serviços será a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia em conjunto com o Serviço de Logística do TCE-GO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 02 de abril de 2014.

Gildeni Roberta Tibiriçá
Chefe de Serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e às do art. 7º da lei 10.520/2002

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Serviço	Valor Total (com seguro)
01	Prestação de serviços de transporte de veículos automotores, compreendendo a coleta, o transporte e a devolução do veículo caminhão Ford Cargo 712, placa OGU9016, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFVCAC94CBB95096, Renavam nº 392176785, com laboratório móvel na carroceria baú, por caminhão plataforma ou prancha, em rodovias estaduais e interestaduais, contendo valor total de seguro para o objeto transportado, no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com as especificações e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 012/2014.	

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO**

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;
- b) os documentos descritos nos subitens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.2. A licitante não cadastrada junto à Administração Pública (CADFOR), deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo os itens licitados.

b) Comprovação de outras exigências contidas no Termo de Referência.

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

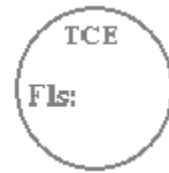
As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação, que necessitarem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ANEXO V - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de transporte de veículos automotores, compreendendo a coleta, o transporte e a devolução do veículo Caminhão FORD CARGO 712, Placa OGU-9016, Ano Modelo 2011/2012, Chassi 9BFVCAC94CBB95096, Renavam 392176785, com laboratório móvel na carroceria baú, por caminhão plataforma ou prancha, em rodovias estaduais e interestaduais, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 012/2014, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição do Estado em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF, (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a Empresa _____, nome fantasia _____, situada à _____ Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF n.º _____._____/_____-_____, com inscrição municipal nº _____ e inscrição estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF n.º _____._____-_____, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º _____, **resolvem**, com sujeição às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em transporte de veículos automotores, compreendendo a coleta, o transporte e a devolução do veículo Caminhão FORD CARGO 712, Placa OGU-9016, Ano Modelo 2011/2012, Chassi 9BFVCAC94CBB95096, Renavam 392176785, com laboratório móvel na carroceria baú, por caminhão plataforma ou prancha, em rodovias estaduais e interestaduais, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 012/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços em tela deverá atender as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá segurar o veículo a ser transportado em conformidade com as leis inerentes a seguros de veículos automotores vigentes à época da prestação dos serviços, sendo o valor total segurado, com carga de ida e volta, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

A prestação de serviço ora contratada obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta, datada de __/__/2013, constantes do Processo nº _____ que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das descritas no Termo de Referência:

- 1) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3) fiscalizar o presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designará um representante da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia e do Serviço de Logística para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.
- 2) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível.
- 3) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 4) recolher, transportar e devolver o veículo referido nos endereços das localidades de origem/destino/origem, nos prazos estabelecidos no presente Edital, abstendo-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente Edital;
- 5) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 7) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- 9) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.
- 10) prestar seguro para o veículo a ser transportado em conformidade com as leis inerentes a seguros de veículos automotores vigentes à época da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sendo o valor total segurado, com carga de ida e volta, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devendo a comprovação da realização do seguro ser demonstrada antes do início da prestação dos serviços.
- 11) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014.
- 12) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço total é de R\$____, __ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo improrrogáveis.
2. O veículo deverá partir da cidade de Goiânia-Go, com destino à cidade de Florianópolis, Capital de Santa Catarina, e retorno à cidade de Goiânia-Go.
3. A data e o horário de saída da carga da cidade de Goiânia-Go deverão ser previamente agendados com o Serviço de Logística do TCE-GO, pelo fone (062) 3201-9032, em tempo hábil para a chegada da carga na cidade de destino, conforme item abaixo.
4. A carga deverá chegar à cidade de Florianópolis-SC até o dia 18 de maio de 2014, no máximo, até às 15h (horário de Brasília), e deverá ficar em exposição por 05 (cinco) dias, no período compreendido entre os dias 19 a 23 de maio de 2014, até 18h, horário este que estará disponível para embarque de retorno a Goiânia-GO, com data prevista de chegada até o dia 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classif. Funcional:

Grupo:

Natureza de Despesa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fonte:

constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor total de R\$ _____ (_____) à conta do Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho Estimativa n.º _____ - 2014 NE para o exercício de 2014.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, as seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa:

2.1. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da **CONTRATADA** em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

2.2. multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

2.3. multa moratória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, bem como pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9. Em qualquer caso, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;

10. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço, objeto deste Contrato;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da Sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- h) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso existente;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no dispositivo legal referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Cidade de Goiânia-GO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____